



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-17473/21

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.
Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, concede-se registro ao ato de pensão por entendê-lo legal.

ACÓRDÃO AC1-TC 00951/22

01. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

02. Beneficiário: José Carneiro do Nascimento Pensão Vitalícia

03. Servidor falecido:

3.1. Nome: Maria de Lourdes Simões do Nascimento

3.2. Cargo: Copeira

3.3. Matrícula: 149.910-6

3.4. Lotação: Inativo

04. Caracterização da Pensão:

4.1. Autoridade responsável: Paraíba Previdência - PBPREV

4.2. Data da Publicação: Diário Oficial, de 7 de setembro de 2021, fl. 19.

05. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades na concessão do benefício, razão pela qual concluiu pela legalidade, recomendando o registro do ato concessório, Portaria - P- Nº 730, à fl. 18.

06. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opinou pela legalidade do ato concessório de pensão e por conceder-lhe o competente registro.

07. Voto do Relator: Pela regularidade do cálculo efetuado pelo órgão de origem, legalidade do ato concessório e emissão do competente registro.

08. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em reconhecer a regularidade dos cálculos e legalidade do ato de pensão, à fl. 18, em benefício de José Carneiro do Nascimento, concedendo-lhe o competente registro.

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 26 de maio de 2022.*

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

*Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 30 de Maio de 2022 às 12:24



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE

Assinado 30 de Maio de 2022 às 11:56



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 30 de Maio de 2022 às 12:41



Elvira Samara Pereira de Oliveira
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO